



LEI Nº 1.112/2021

Reajusta vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 18/02/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente para R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.093, de 24 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 22 de fevereiro de 2021; 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 22/02/2021
SECRETARIO

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO